

A Ciência Criminológica como Instrumento de Investigação do Crime e do Criminoso.

Por **Giovanni Santos RIBEIRO**

Mestrando em Ciências Criminológico – Forenses, Professor de Direito Penal e
Processo Penal

Jorge Augusto de Medeiros PINHEIRO

Dr. Ciências Jurídicas y Sociais, Dr. Ciências Empresariais, Dr. Educação

Resumo: O presente artigo científico tem o condão de apresentar a Criminologia como uma ciência que não só estuda de forma genérica o crime, o criminoso, a vítima e o controle social. Ele abordará no decorrer da pesquisa pontos que demonstram como a ciência criminológica pode ser utilizada como instrumento de pesquisa sobre o indivíduo delinquente, uma vez que a criminologia estuda tanto o delinquente como o crime. Foi realizada uma análise da gênese e dinâmica do criminoso contemplando-o não como problema meramente individual, mas também social. É importante frisar que este artigo teve como metodologia uma breve pesquisa bibliográfica sobre o estudo de aspectos do comportamento criminal do delinquente sob o ponto de vista biopsicossocial (métodos biológicos e sociológicos), onde também se levou em conta a personalidade do delinquente, a vitimização e as formas de prevenção e ressocialização no contexto do controle social.

Palavras-Chaves: Criminologia, criminoso, controle social, biopsicossocial.

Sumário: I. Introdução.1. Fundamentação teórica. 1.1. Conceito e Objeto da Criminologia. 1.2 O homem Criminosos: entre a Liberdade e o Cárcere.1.3. Ressocialização e Reintegração Social. II. Metodologia. III. Conceito. IV. Objeto. V. Método na Criminologia. VI. Fatores Biopsicossociais e Conduta Criminosa. 1. A Vitimização e as formas de prevenção e ressocialização no contexto do controle social. VII. Técnicas de Investigação Criminológica. 1. Observação Direta. 2. Entrevistas e Questionários. 3. Estudo de Caso. 4. Pesquisas Documentais. 5. Análise Estatística e Criminometria. 6. Vitimologia. 7. Psicologia e Psiquiatria Criminal. 8. Análise do Discurso e Conteúdo. 9. Etnografia Criminológica.10. Método Comparativo. VII. Resultados e Discussão. VIII. Referências. IX. Considerações Finais. X. Referências.

I. INTRODUÇÃO

Este trabalho que ora se apresenta tem por escopo demonstrar através de uma rápida pesquisa bibliográfica a importância da utilização da Criminologia como instrumento de investigação do comportamento do homem criminoso e o seu convívio em sociedade, seja quando estiver em liberdade ou quando estiver recluso ao cárcere. Considera-se a necessidade de compreender os fatores biopsicossociais que influenciam a conduta criminosa e como esse entendimento pode auxiliar na formulação de políticas públicas, no processo de ressocialização e na diminuição da reincidência criminal. Este trabalho constitui-se em um pequeno ensaio que objetiva acima de tudo também demonstrar a importância da ciência criminológica como uma ciência investigativa e que busca explicar o fenômeno criminal através dos seus métodos e técnicas de pesquisas e que possam ensejar na construção de estratégias ou novas ideias que visem prevenir o fenômeno criminal, assim como também gerar estratégias e metodologias ativas que visem a reintegração social do preso, no sistema de justiça criminal brasileiro.

1. Fundamentação Teórica

1.1 CONCEITO E OBJETO DA CRIMINOLOGIA

De acordo com Penteado Filho (2017), a Criminologia tem por objeto o estudo do crime, do criminoso, da vítima e do controle social. Nas palavras do referido autor ela diferencia-se por exemplo, do Direito Penal por seu caráter empírico e interdisciplinar, utilizando conhecimentos vão desde a Psicologia, passando pela Sociologia, Antropologia e até mesmo da Medicina.

1.2 O HOMEM CRIMINOSO: ENTRE A LIBERDADE E O CÁRCERE

A investigação do comportamento delinquente não pode ser dissociada do contexto social em que o indivíduo convive ou conviveu. Em liberdade, o indivíduo enfrenta desafios relacionados a marginalização, exclusão social e ausência de oportunidades. No cárcere, por outro lado, enfrenta a realidade da prisionização, da violência institucional e das dificuldades de reintegração social — elementos que

compõem o que Vera Malaguti Batista (2011) denomina como *criminalização da pobreza*, em que o sistema penal atua como instrumento de controle dos grupos vulneráveis. No cárcere, por outro lado, o sujeito é submetido à prisionização, à violência institucional e à negação sistemática de sua cidadania, como apontado por Loïc Wacquant (2001), ao tratar da expansão do Estado penal em detrimento do Estado social.

1.3 RESSOCIALIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Para Baratta (1990), a Criminologia Crítica aponta que o sistema carcerário muitas vezes não cumpre sua função ressocializadora, servindo mais como mecanismo de controle social e reprodução das desigualdades. Ainda assim, a compreensão criminológica do comportamento humano é fundamental para a criação de programas de reintegração social, redução da reincidência e fortalecimento das políticas públicas de inclusão.

II. METODOLOGIA

Seguir-se-á, neste estudo, a metodologia do tipo bibliográfica, qualitativa e exploratória, com o estudo da doutrina sobre o assunto a fim de estabelecer uma relação entre a ciência criminológica e seus métodos investigativos aplicados nas relações sociais entre homem x homem, homem x crime e homem x sistema penitenciário. Esta pesquisa tem também o fito de averiguar as teorias estudadas pelos pesquisadores e estudiosos do tema, assim como as soluções já aplicadas ou não.

III. CONCEITO

Nas palavras de Penteado (2017), etimologicamente, Criminologia vem do latim *crimino* (crime) e do grego *logos* (estudo, tratado), significando “estudo do crime”. Já para Afrânio Peixoto (1953 como citado em Penteado Filho, 2017), a criminologia “é a ciência que estuda os crimes e os criminosos, isto é, a criminalidade”. Sabe-se, no entanto que a criminologia não estuda somente o crime e o criminoso, mas também são seus objetos de estudo a vítima e o controle social. Penteado Filho (2017), acrescenta ainda que também é objeto de estudo da criminologia o prognóstico social.

Muito se indaga de quando teria nascido a ciência criminológica, muitos dizem que ela foi usada pela primeira vez em 1883 por Paul Topinard e aplicada internacionalmente

por Raffaele Garofalo, em seu livro *Criminologia* em 1885 (Penteado, 2017). De acordo com os estudiosos e pesquisadores a criminologia é uma ciência empírica (que ter por base de estudo a metodologia da observação) e interdisciplinar, já que na sua metodologia investigativa são utilizados conhecimentos de outras ciências afins, cujos conhecimentos socorrem a criminologia nas lacunas que surgem durante os estudos ou investigações. Nesse sentido Penteado diz que a criminologia é uma ciência interdisciplinar por ela decorrer de sua própria consolidação histórica como ciência dotada de autonomia, avista da influência profunda de diversas outras ciências, tais como a sociologia, a psicologia, o direito, a medicina legal.

IV. OBJETO

O objeto da criminologia é o enfoque sobre o qual recai a sua teoria de estudos. Nesse sentido Penteado (2017) afirma que o objeto de estudo da criminologia recai sobre quatro temas principais que são o crime, o criminoso, a vítima e controle social. Destes acima citados, nos interessa como objeto de estudo neste artigo o criminoso e por vezes o crime quando este for necessário para explicar a relação entre ambos. É de suma importância frisar que a Criminologia como ciência empírica e investigativa que foca no estudo do crime e sua relação com o criminoso com o objetivo de analisar o crime em si, a dinâmica de sua ocorrência, o perfil do autor e as suas consequências para a vítima e para a sociedade. A criminologia vem nesse sentido auxiliar o Direito Penal estudando as causas da criminalidade, a personalidade do delinquente e as suas condutas delitivas e a maneira de ressocializá-lo (Mota; Silva, s.d., p. 6). Este auxílio se dá por meio de se antecipar dos fatos que precedem a conduta delitiva já o que Direito Penal age depois da execução do delito. A Criminologia busca entender o crime em sua dimensão prática, utilizando métodos investigativos para auxiliar na prevenção e combate à criminalidade.

V. MÉTODO NA CRIMINOLOGIA

De acordo ainda com Penteado (2017), O método de trabalho utilizado pela criminologia é o empírico. Basicamente, segue um processo indutivo, observando todo o processo criminógeno, ao contrário do direito penal, que se utiliza do método dedutivo. Aqui arriscamos ir mais além, haja vista que além de observar todo o processo é necessário registrar tais processos ou ainda consultar processos gerados por órgãos ou

instituições estatais ou privadas que também registram fenômenos criminosos gerando estatísticas de crimes por exemplo. Essas estatísticas são utilizadas de forma direta pela criminologia para a investigação do fenômeno criminológico. Além de estatísticas, existem ainda prontuários criminais em delegacias, no sistema penitenciário em que profissionais acompanham esses delinquentes produzindo documentos que servem de base, por exemplo, para que a criminologia os utilize no seu processo de investigação científica. Aqui um ponto a ser observado é o papel do sistema penitenciário que deveria ser a instituição responsável pela recuperação ou ressocialização dos delinquentes encarcerados.

Nesse sentido, Pinheiro (2013), refuta que a penitenciária é um estabelecimento destinado à guarda e segurança de condenados e réus, para alguns, como ressocialização conforme o espírito da lei, e para outros, como segurança pública. Contudo, o sistema penitenciário variou seu conceito ao longo da evolução histórica, desde a prisão privativa de liberdade até o complexo sistema de execução ou readaptação social. O fato é que o sistema penitenciário tem variado muito a sua eficiência e eficácia. Por exemplo na Europa existem países que praticamente não existem mais penitenciárias. Há relatos inclusive do fechamento de várias delas. Em matéria publicada em 28/10/24 pela revista ISTOÉ, chama a atenção o fato de a Holanda fechar presídios por falta de presidiários, e transformar prisões em hotéis e museus, como foi o caso da antiga prisão de Blokhuispoort, em Leeuwarden, hoje abriga museu, hotel, bar, restaurante e ateliês. Segundo a matéria jornalística, nos últimos anos, Holanda tem registrado uma queda na taxa de encarceramento, cenário bem diferente de países como China, Estados Unidos e Brasil. A pergunta que se faz é: por que países europeus têm conseguido baixar seus índices de aprisionamento e os outros não? Será que tal fato está relacionado as origens dos povos ou das prisões?

VI. FATORES BIOPSICOSOCIAIS E CONDUTA CRIMINOSA

A conduta criminosa pode ser influenciada por uma complexa interação de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Segundo Bock et al. (2001), “o comportamento humano é resultado da interação entre o organismo e o meio”, o que inclui predisposições genéticas que são oriundas desde a sua concepção, perpassando por traços de personalidade e que também envolvem sua relação com o contexto social. Fatores como impulsividade, transtornos mentais e histórico de violência familiar podem estar relacionados ao aumento da vulnerabilidade ao crime (Delitti, 2010). Além disso,

desigualdade social, falta de acesso à educação e ambientes violentos contribuem significativamente para a criminalidade (Minayo, 1994). De acordo com a teoria da anomia de Durkheim, a ausência de normas claras pode contribuir com o desvio de conduta dos indivíduos. Portanto, para se compreender o complexo fenômeno do crime é necessário que se utilize de forma adequada e precisa de técnicas de investigação criminológica com o fim de realizar uma abordagem multidisciplinar que considere o indivíduo em seu contexto biopsicossocial.

1. A Vitimização e as formas de prevenção e ressocialização no contexto do controle social.

A prevenção e a ressocialização do criminoso são pilares fundamentais da criminologia no contexto do controle social em busca da paz e justiça social. A prevenção atua de forma primária, secundária e terciária, isto é, ela visa evitar o crime antes que ele ocorra, intervindo em grupos de risco e impedir que o crime (reincidência) volte a ocorrer. Já a ressocialização age posteriormente, e seu papel é o de reintegrar o indivíduo delinquente à sociedade, promovendo mudanças comportamentais e reconstrução de vínculos sociais.

Segundo Foucault (1975), o controle social moderno se dá por meio de instituições disciplinares e ou educacionais e ainda podem ocorrer também por meio terapêutico em estabelecimentos como prisões, escolas e hospitais, que moldam comportamentos. Nesse sentido, o sistema penal deve ir além da punição, ele deve atuar no sentido de adotar práticas que favoreçam a ressocialização do indivíduo recluso. De acordo com Nilo Batista (1990), a pena deve ser um instrumento de educação social, não de exclusão.

A Criminologia Crítica, representada por autores como Alessandro Baratta, denuncia o papel seletivo do sistema penal, que recai sobre os mais vulneráveis. A ressocialização neste ínterim, portanto, exige políticas públicas mais eficientes de forma a atuar de maneira mais inclusiva, fornecendo práticas ou instrumentos mais eficazes, como por exemplo, educação, trabalho e apoio psicológico institucional e familiar, rompendo com a lógica meramente repressiva.

VII. TÉCNICAS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINOLÓGICA

Quando falamos em técnicas de investigação criminológica, não estamos tratando da investigação policial realizada pelas polícias judiciais ou pelo Ministério Público (jurídica) diretamente (como inquérito, interceptação telefônica etc.), mas sim dos instrumentos científicos usados pela Criminologia para estudar o crime, o criminoso, a vítima e o controle social. Elas podem ser agrupadas em técnicas empíricas, estatísticas, documentais e qualitativas, a depender do enfoque. Eis as principais:

1. Observação Direta

Geralmente consiste em acompanhar e registrar o comportamento de indivíduos ou grupos em determinado ambiente social (rua, escola, presídio). Exemplo: estudos sobre subcultura prisional ou grupos juvenis em conflito com a lei. Ela pode se caracterizar também pela participação do criminólogo que acompanha o ambiente social do indivíduo ou grupo em estudo (ex.: presídios, comunidades, grupos juvenis). O criminólogo pode atuar ainda apenas como observador ou interagindo (observação participante). Exemplo: pesquisas etnográficas em prisões etc. Segundo Becker (2008), a observação participante possibilita a imersão na realidade estudada, revelando aspectos invisíveis a métodos puramente estatísticos. Um bom exemplo é a realização de uma pesquisa empírica em criminologia, que implica sempre o uso de procedimentos teórico-metodológicos de observação do real por meio da estruturação de uma estratégia de investigação. Esta irá depender, em grande parte, dos objetos concretos observados durante a pesquisa, bem como a descrição desde a sua origem. (Penteado, 2017).

2. Entrevistas e Questionários

Essa técnica é bastante usada por investigadores e pesquisadores para entender percepções, trajetórias de vida e fatores relacionados ao comportamento criminoso. Ela pode ser aplicada tanto a criminosos quanto a vítimas, familiares ou profissionais do sistema de justiça criminal. A técnica envolve a coleta de dados sobre o histórico de vida, motivações, percepções e experiências do criminoso, da vítima ou de agentes do sistema penitenciário e costuma ser bastante complexa. Elas podem ainda ser estruturadas (perguntas fixas) ou abertas (exploratórias). Podem ser ainda semiestruturados ou abertos, dependendo da profundidade da investigação (Gil, 2019).

3. Estudos de Caso

Essa técnica é frequentemente empregada em pesquisas sobre reincidência criminal e impacto do cárcere (Shecaira, 2020). Ela envolve uma análise aprofundada de um indivíduo ou grupo específico, investigando suas experiências, antecedentes e contexto social. Um bom exemplo é: estudo sobre o histórico de vida de um reincidente. Um outro bom exemplo seria a análise aprofundada do perfil de um criminoso reincidente; impacto do cárcere em determinada população.

4. Pesquisas Documentais

Já essa técnica de investigação está voltada à análise de documentos oficiais (processos, boletins de ocorrência, laudos, relatórios prisionais, jurisprudências). Ela permite compreender o funcionamento do sistema penitenciário e os padrões de criminalização. As pesquisas também podem ser através de documentos históricos, onde se estuda por exemplo, processos judiciais, relatórios policiais, prontuários penitenciários, arquivos históricos etc. Essa técnica permite compreender a evolução da criminalidade e das políticas de controle social. Para Baratta (2011), a dimensão quantitativa da Criminologia auxilia a demonstrar o caráter estrutural da criminalidade e sua seletividade.

5. Análise estatística e criminometria

Essa técnica é também conhecida como Sociométrica e envolve o uso de dados quantitativos (taxas de homicídio, reincidência, criminalidade juvenil, encarceramento). Ela Apoia políticas públicas e sociais de prevenção e avaliação da eficácia das penas. Tal técnica se caracteriza por se utilizar de dados quantitativos (índices de criminalidade, reincidência, perfil socioeconômico dos criminosos) etc. Seus estudos permitem identificar padrões e correlações (ex.: relação entre desemprego e aumento de furtos).

6. Vitimologia

A vitimologia é uma técnica investigativa que envolve o estudo das vítimas e a sua relação com o crime. Ela é muito peculiar por utilizar entrevistas, pesquisas de vitimização e dados oficiais para entender a vulnerabilidade de certos grupos sociais. Ela também pode ser complementada através de avaliações clínicas, entrevistas psicológicas e testes projetivos ou de personalidade. Geralmente são muito usadas em perícias e na análise de criminosos violentos. Pesquisas de vitimização, por exemplo, revelam grande número de delitos não registrados, além de padrões de subnotificação ligados a fatores culturais e sociais (Mendes, 2015).

7. Psicologia e Psiquiatria Criminal

Geralmente envolve a aplicação de testes psicológicos, entrevistas clínicas e avaliações periciais para entender a personalidade criminosa e fatores de risco. Uma de suas principais características é investigar fatores biológicos e neurológicos que podem influenciar comportamentos criminosos. Um bom exemplo seria: estudos de impulsividade, transtornos de personalidade, alterações cerebrais ligadas à agressividade.

8. Análise do Discurso e Conteúdo

Esta por sua vez estuda falas, textos e narrativas (como depoimentos, registros policiais, mídia) para identificar representações sociais do crime e do criminoso.

9. Etnografia Criminológica

Consiste em técnica qualitativa de longo prazo, em que o pesquisador se insere no meio social investigado (comunidades, prisões, gangues). São muito utilizadas por criminólogos críticos e sociólogos para compreender o crime em seu contexto social. São geralmente aplicadas em criminologia empírica para testar hipóteses. Exemplo: programas de prevenção ao crime que são aplicados em determinadas comunidades para aferir a sua eficácia.

10. Método Comparativo

Se caracteriza por comparar diferentes realidades sociais, históricas ou jurídicas para identificar padrões ou diferenças. Um bom exemplo é: comparar índices de reincidência entre modelos prisionais de diferentes países.

VIII. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A aplicação da Criminologia como ferramenta de investigação evidencia que a criminalidade não pode ser reduzida a uma falha moral individual, mas deve ser compreendida como fenômeno social complexo. O estudo do comportamento do homem criminoso em liberdade mostra a influência de fatores estruturais, como pobreza, exclusão e ausência de políticas públicas e sociais eficazes. No cárcere, a análise criminológica revela que a prisão, em vez de ressocializar,

frequentemente reforça a identidade criminal, devido à precariedade do sistema, à superlotação e à estigmatização do egresso. A Criminologia, nesse sentido, mostra-se essencial para propor alternativas ao encarceramento em massa e mecanismos de reintegração mais eficazes.

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a Criminologia desempenha papel crucial como instrumento de investigação do comportamento criminoso, permitindo uma compreensão mais ampla e realista do fenômeno da criminalidade. Seu estudo possibilita a formulação de políticas públicas mais justas e eficazes, voltadas à prevenção e ressocialização, tanto para indivíduos em liberdade quanto para aqueles privados de sua liberdade. Reconhecer a complexidade do ser humano e seus condicionamentos sociais é essencial para a construção de um sistema de justiça criminal mais humano e eficiente.

X. REFERÊNCIAS

- Baratta, A. (1990). *Por un concepto crítico de reintegración social del condenado*. In Oliveira, E. (Coord.), *Criminología Crítica*. Belém: CEJUP.
- Baratta, A. (2011). *Criminología Crítica e Crítica do Direito Penal*. Revan.
- Batista, V.M. (2011). *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Revan.
- Beccaria, C. (2000). *Dos Delitos e das Penas*. Martin Claret.
- Becker, Howard (2008). *Métodos de pesquisa em ciências sociais*. Hucitec.
- Foucault, Michel (2014). *Vigiar e Punir*. Vozes.
- Gil, A.C. (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. [7a. ed.]. Atlas.
- Mendes, J.C. (2015). *Vitimologia e sistema penal*. ICPC.
- Mota, T.C.F. & Silva, N.L. *O sistema prisional, a sociedade e seus efeitos na dificuldade de ressocialização do condenado sob a luz da criminologia*. In: XVIII Congresso de Direito da UNIFENAS. Anais [...]. Alfenas: UNIFENAS, [s.d.].
- Penteado, N.S. (2012). *Manual esquemático de criminología*. [2a. ed.]. Saraiva.
- Pinheiro, J.A.M.; Moscato, C.B. & Hounsell, F. (2013). *Ejecucion penal comparada y derechos humanos*. Editora da Universidade Federal do Pará.
- Shecaira, S.S. (2020). *Criminología*. [7a. ed.]. RT.
- Wacquant, Loïc (2001). *As prisões da miséria*. Boitempo.
- Zaffaroni, E.R. (20021). *Em busca das penas perdidas*. Revan.

Bibliografia Consultada

- Batista, Nilo (1990). *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. Revan.
- Baratta, A. (2002). *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Revan.
- Bock, A. M.; Furtado, O. & Teixeira, M. L. (2001). *Psicologias*. Saraiva.
- Delitti, M. (2010). *Psicologia Jurídica*. Atlas.
- Durkheim, É. (1996). *O suicídio*. Martins Fontes.
- Foucault, Michel (1975). *Vigiar e punir*. Vozes.
- Minayo, M. C. S. (1994). *Violência social sob a perspectiva da saúde pública*. Cad. Saúde Pública.